

RESOLUÇÃO Nº 017/2021 – CONSUNI

Cria o Núcleo Diversidade, Direitos Humanos e Ações Afirmativas – Nudha, como Órgão Suplementar Setorial, no Centro de Artes – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e aprova o respectivo Regimento Interno.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 13812/2021, tomada na sessão de 31 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Regimento Interno do Nudha

CAPÍTULO I Preâmbulo

Art. 1º O presente Regimento Interno, atendendo ao disposto no Art. 42, inciso VII, do Estatuto da UDESC, disciplina as atividades da estrutura e da administração do Núcleo Diversidade, Direitos Humanos e Ações Afirmativas – Nudha, no âmbito do Centro de Artes.

CAPÍTULO II Finalidade

Art. 2º O Núcleo Diversidade, Direitos Humanos e Ações Afirmativas – Nudha é um órgão suplementar setorial vinculado e subordinado à Direção Geral do Centro de Artes.

Parágrafo Único – O Nudha atuará em conjunto com as direções assistentes de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração, junto aos departamentos - NDEs (núcleos docentes estruturantes) e, em suas respectivas categorias docente, discente e técnica do Centro de Artes.

Art. 3º O Nudha tem como objetivo o acompanhamento, proposição e fiscalização dos direitos de pessoas com deficiências, negros e negras, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, povos do campo, mulheres, LGBTs, migrantes, refugiados, dentre outros grupos histórica e socialmente subalternizados, no âmbito acadêmico, pedagógico e institucional; com base no que determina a política de Diversidade e Ações Afirmativas da Udesc em suas resoluções específicas.

Parágrafo Único: O Nudha possui função propositiva, formativa, de assessoramento, acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas e diversidade no Centro de Artes.

CAPÍTULO III Do orçamento, patrimônio e recursos

Art. 4º O Nudha do Ceart/UDESC é dotado de orçamento específico, vinculado ao Centro de Artes – CEART, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Art. 5º Os recursos do Nudha do Ceart/UDESC constituem-se de repasse orçamentário do Centro de Artes, fomentos oriundos de atividade de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Todos os recursos do Nudha do Ceart/UDESC deverão ser utilizados exclusivamente com manutenção e estruturação do núcleo.

§ 2º Incluem-se nas despesas de manutenção/estruturação do Nudha do Ceart/UDESC a aquisição de materiais técnicos e pedagógicos, equipamentos, materiais de expediente e outros.

§ 3º Incluem-se nas despesas de manutenção as relativas a passagens, terrestres ou aéreas, alimentação e hospedagem dos integrantes do Nudha do Ceart/UDESC quando em viagens de apresentação de trabalho, bem como as de materiais de apoio necessários a realização das atividades do núcleo.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos destinados ao Nudha do Ceart/UDESC, utilizados ou não, será feita de acordo com as normas da UDESC e será de responsabilidade do Coordenador administrativo, juntamente com o Diretor Administrativo do Ceart/Udesc.

CAPÍTULO IV **Da composição e funcionamento**

Art. 7º Em termos organizacionais, o Nudha será constituído por:

- I – por um/uma coordenador/a administrativo e um/a coordenador/a acadêmico (preferencialmente um docente);
- II – por um colegiado, constituído por:
 - a) dois representantes de cada departamento, titular e suplente;
 - b) dois representantes de cada Direção Assistente de Ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão e de Administração, titular e suplente;
 - c) dois representantes discentes de graduação, titular e suplente;
 - d) dois representantes discentes de pós-graduação, titular e suplente;
- III - equipe técnica de suporte;
- IV - por grupos de trabalho – GT.

§ 1º O coordenador administrativo e o coordenador acadêmico (preferencialmente um docente) será um servidor efetivo, docente ou técnico, lotado no Centro que atue na área de ação do Núcleo, designado pelo Diretor Geral, ouvido o colegiado do Nudha, com aprovação no Concentro.

§ 2º Os representantes docentes e discentes da graduação e pós-graduação dos departamentos serão escolhidos entre seus pares, mediante processo de eleição direta com regras definidas em edital próprio e/ou indicado pelo departamento.

§ 3º O representante técnico deverá ter formação em educação ou áreas afins, preferencialmente um técnico em educação.

§ 4º Os representantes das direções assistentes serão indicados por suas respectivas chefias.

§ 5º Os grupos de trabalho – GT serão compostos por integrantes do Nudha efetivos ou suplentes e/ ou convidados, se necessário, para executar as políticas e programas aqui definidas.

§ 6º O GT terá um supervisor, indicado pelo Coordenador Administrativo, escolhido dentre seus integrantes, a quem compete dirigir os trabalhos do GT, acompanhando a execução das políticas temáticas, elaborando se necessário relatório das atividades.

Art. 8º O Nudha funcionará nas dependências do Centro de Artes, em espaço definido para este fim, com estrutura adequada, e em local de fácil acesso.

CAPÍTULO V **Das competências e das atribuições**

Art. 9º Compete ao Núcleo Diversidade, Direitos Humanos e Ações Afirmativas:

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis, SC
Cep: 88035-001 – Fone (48) 3664 8000 – www.udesc.br

I - Promover a articulação e transversalização das políticas de ações afirmativas e diversidade no Centro de Artes;

II - Diagnosticar, propor, planejar, acompanhar e avaliar a execução da Política Diversidade, Direitos Humanos e Ações Afirmativas da Udesc, no âmbito do Centro respeitando as resoluções (015, 017,043/2009; 033/2010; 017/2011; 067/2013 e 044/2014), em revisão atualmente na Udesc, através de comissão constituída por ato do Reitor 238/2019 e 258/2020;

III – Assessorar nas atividades institucionais, pedagógicas e acadêmicas de valorização da diversidade, por meio de ações afirmativas desenvolvidas nos diferentes Cursos, Departamentos, Programas de Pós-Graduação e demais setores do Centro;

IV - Realizar, apoiar e divulgar eventos relativos à área de atuação do Núcleo Diversidade, Direitos Humanos e Ações Afirmativas;

V - Programar e coordenar com a gestão do centro e comunidade universitária o acolhimento de alunos cotistas, agenciando sua convivência integrada e relacional no Centro; respeitado o estabelecido na política de Ações Afirmativas da UDESC;

VI – Acolher e acompanhar denúncias de preconceitos e discriminações, racismo, LGBTfobia; machismo; gordofobia; xenofobia e demais formas de discriminações e/ou opressão; encaminhando para os órgãos competentes da Udesc e/ou do Centro, caso houver;

VII - Contribuir com a Direção do Centro nos assuntos que envolvam as relações da Universidade com outras instituições, na área de sua atuação;

VIII - Propor e aprimorar as ações e políticas de permanência relacionadas às políticas de ação afirmativa; respeitado o estabelecido na política de diversidade e ações afirmativas da Udesc.

Parágrafo Único. Serão constituídos grupos de trabalho - GT permanentes para dar cumprimento aos incisos VI e VII.

Art. 10. São atribuições do coordenador administrativo:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Convocar os membros do colegiado, com prazo mínimo de 48 horas de antecedência;

III - Encaminhar deliberações, no âmbito de suas atribuições, em cumprimento às decisões do Colegiado do Nudha;

IV - Dirigir e coordenar as atividades do Nudha;

V - Planejar, programar, organizar, e controlar juntamente com seu colegiado as atividades a ser desenvolvida pelo Núcleo;

VI - Assessorar e supervisionar as atividades dos grupos de trabalho;

VII - Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais do Núcleo;

VIII - Assessorar a Direção Geral nas questões inerentes à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência do Núcleo;

IX - Observar e fazer cumprir o determinado no presente Regimento.

Art. 11. São atribuições do/a Coordenador/a Acadêmico:

I - Participar das reuniões e das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelo Nudha;

II - Propor e desenvolver atividades no âmbito acadêmico, podendo pensar Programas, Projetos de ensino, pesquisa e extensão, nas diferentes áreas de atuação do Nudha;

III - Estimular e fomentar a produção de conteúdo sobre as temáticas do núcleo;

IV - O/A Coordenador/a Acadêmico substituirá o/a Coordenador/a Administrativo nas suas ausências e impedimentos e assumirá as suas atribuições;

V - Na vacância permanente do/a Coordenador/a Administrativo será realizada nova eleição pelos integrantes do Nudha em Assembléia;

VI - Na vacância temporária do/a Coordenador/a Administrativo assumirá a função interinamente um dos integrantes indicados pelo Colegiado Nudha em Assembléia;

VII - Cumprir o determinado no presente Regulamento Interno.

Art. 12. São atribuições do/a docentes e técnicos:

- I - Participar das reuniões e das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelo Nudha;
- II - Propor e desenvolver atividades, Programas, Projetos nas diferentes áreas de atuação do Nudha;
- III - Propor, participar e/ou coordenar os GTs temáticos;
- IV - Organizar grupos de estudos temáticos;
- V - Estimular e produzir conteúdo sobre as temáticas do núcleo;
- VI - Cumprir o determinado no presente Regulamento Interno;

Art. 13. São atribuições do/a discentes:

- I - Participar das reuniões e das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelo Nudha;
- II - Atuar no núcleo como bolsista de ensino, pesquisa ou extensão;
- III - Propor e participar das atividades relacionadas às ações de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidas no âmbito do núcleo;
- IV - Participar de GTs temáticos;
- V - Cumprir o determinado no presente Regulamento Interno.

CAPÍTULO VI

Das atividades

Art.14. As atividades do Núcleo terão caráter pedagógico e acadêmico e serão desenvolvidas no âmbito institucional nos diferentes Cursos, Departamentos, Programas de Pós-Graduação e demais setores do Centro, em propostas articuladas com o NUDHA, a partir de:

- I - ações emanadas da Direção Geral do Centro;
- II - programas e projetos das áreas de ensino, pesquisa, extensão e administração;
- III - demandas do segmento estudantil.

Parágrafo Único: Toda proposta de atividade recebida pelo NUDHA, vinda de quaisquer instâncias do CEART/UDESC e da comunidade externa, será discutida e deliberada no Núcleo ouvido seu Colegiado.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais

Art.15. O Colegiado do Nudha se reunirá, periodicamente ou extraordinariamente, por convocação do coordenador administrativo, conforme a necessidade, ou por autoconvocação seguindo as mesmas regras do Conselho Universitário (Artigo 15 do Regimento Interno do CONSUNI).

Art. 16. As normas e decisões técnicas, no âmbito do Núcleo, serão definidas por um colegiado, composto por membros titulares ou suplentes, do corpo docente e/ou técnico, designados por meio de portaria da direção geral atendendo ao disposto no parágrafo único do Art. 97, do Regimento da Udesc.

Art.17. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho do Centro.

Art.18. Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua data de aprovação no CONSUNI.

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

Prof. Dilmar Baretta
Presidente do CONSUNI